

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIII

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

N° 196

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 591, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Rondônia-Itália, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Rondônia-Itália no Estado de Rondônia, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, com os seguintes objetivos principais, sem prejuízo de outros que possam contribuir para a relação com o Estado de Rondônia:
- I promover a integração com as Frentes Parlamentares existentes no Congresso Nacional e em outros Estados da Federação, quando necessário;
- II encurtar as distâncias com o Estado de Rondônia, quebrando preconceitos e buscando desenvolver a troca de informações em áreas importantes para os dois povos irmãos e amigos;
- III promover o intercâmbio de experiências parlamentares entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE/RO e o Parlamento a Itália;
 - IV aprofundar o estudo, o conhecimento e a preservação das fontes culturais dos dois países;
 - V incentivar as relações científicas, tecnológicas e comerciais de interesse comum; e
- VI possibilitar a realização de fóruns para o diálogo político e diplomático entre os dois países no âmbito estadual, discutindo questões de interesse mútuo e promovendo a resolução pacífica de conflitos.
- Art. 2º A Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade terá em sua composição o presidente, o 1 º vice-presidente, o 2º vice-presidente, o 1 º secretário e o 2º secretário, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes, em reunião promovida pelo parlamento estadual, na forma regimental competente.
 - § 1º A presidência e a coordenação dos trabalhos da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ

1° Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA

2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL

1º Secretário: CIRONE DEIRÓ

2º Secretário: JEAN MENDONÇA

3° Secretário: NIM BARROSO

4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles Div. de Publicações e Anais - Whisraniely Alves do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria CEP 76.801-189 Porto Velho-RO





Amizade serão exercidas pelo deputado proponente desta Resolução.

- § 2º As reuniões serão públicas e realizadas conforme a periodicidade e o local estabelecidos pelos membros integrantes.
- § 3º A Frente Parlamentar publicará os relatórios de suas atividades, incluindo reuniões, seminários, simpósios, encontros e outras ações, no site institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ou em quaisquer outros meios de comunicação, a fim de garantir a ampla transparência e participação da sociedade.
- §4º Compete à Mesa Diretora tomar as providências legais necessárias para a implementação das medidas que viabilizem o desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade, garantindo a estrutura administrativa e de pessoal, nos moldes das Comissões Técnicas Permanentes.
- § 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da ALE/RO, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 3º A Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, atenderá aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de outubro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ Presidente – ALE/RO

SECRETARIA-GERAL

ATO N.º 17/2024-SG/ALE

Estabelece como Ponto Facultativo o dia 25 de outubro de 2024 e acrescenta o inciso XIV-A ao Ato nº 02/2024-SG/ALE, de 16/01/2024, que "Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 461, de 13 de novembro de 2019, em conjunto com a Lei Complementar n.º 1.056, de 28 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

| Art. | 1º Fica | estabelecido | como | ponto facultativo, | , em todos os | setores da | Assembleia | Legislativa do | Estado de Ro | ndônia, |
|-------|---------|---------------|-----------|--------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|---------|
| o dia | 25/10/ | /2024 (sexta- | feira), r | retornando o expe | ediente norma | al de trabalh | no no dia 29 | de outubro (| terça-feira). | |

| Art. 2º Fica acrescentad | do o inciso XIV-A ao | artigo 1º d | lo Ato nº 02/ | /2024-SG/ALE, c | de 2024,com a | seguinte redac | ;ão: |
|--------------------------|----------------------|-------------|---------------|-----------------|---------------|----------------|------|
| | | | | | | | |

| Art. 1º | |
|-----------------------------------------------------------------|--------|
| | |
| (IV-A – 25 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo; "(I | ND۱ |
| | · VI V |

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral/ALE/RO

